



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

**INTERESSADA:** Escola de Ensino Fundamental Edgard Vieira Guerra

**EMENTA:** Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Edgard Vieira Guerra, em Caucaia, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental regular e aprova a oferta do mesmo, na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2008.

**RELATORA:** Marta Cordeiro Fernandes Vieira

**SPU N° 02088846-5**

**PARECER:** 0141/2005

**APROVADO:** 27.04.2005

## **I – RELATÓRIO**

Em análise o processo de credenciamento da Escola de Ensino Fundamental Edgar Vieira Guerra, com pedido, inclusive, de renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental regular e de aprovação da educação de jovens e adultos, nesse mesmo nível de ensino.

Mantida pelo poder municipal de Caucaia, essa escola foi legalizada pelo Parecer nº 0287/95, tendo reingresso, neste Conselho, em dezembro de 2001.

O delongado período de cumprimento de diligência, pela direção da escola, só recentemente foi concluído, fato que fez com que o presente parecer seja emitido já em uma nova administração daquele município.

## **II – FUNDAMENTAL LEGAL**

Valeska Fontenele, registro nº 247 e Maria de Lourdes de Almeida Rozendo, registro nº 1767/89, respectivamente diretora e secretária, constituem a equipe gestora do estabelecimento, de par com Maria Veranilza Cordeiro Lima, diretora de articulação.

Apesar de região metropolitana e de o prédio escolar estar situado no Conjunto Nova MetrÓpole, o corpo docente, que em sua totalidade é formado por vinte e cinco professores, ainda apresenta nove que atuam com o recurso da autorização temporária.

As técnicas visitantes relataram, elogiando, a biblioteca, o acervo, as instalações e o esquema de funcionamento da escola.

O prédio e as instalações visitadas pela assessoria técnica deste Colegiado têm boas condições de funcionamento. O que surpreendeu às visitantes foi o lastimável estado de descuido do bebedouro e das áreas livres e mesmo das dependências internas.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. Par/nº 0141/2005

A documentação que foi, passo a passo, compondo o processo, mediante ofícios e informações enviadas por este CEC, solicitando providências, encontra-se, por fim, completada e em conformidade com as exigências legais.

No que se refere ao regimento, peça imprescindível ao bom funcionamento da escola, a análise sugere revisão mais acurada da numeração e distribuição dos Títulos, Capítulos, Seções e Artigos; a Seção relativa à Regularização da Vida Escolar revela total desconhecimento do teor do Art. 24 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional vigente, especialmente no que se refere aos recursos didáticos inovados por essa Lei, tais sejam: classificação, reclassificação, complementação curricular, aproveitamento de estudos e monitoramento da frequência estudantil com vistas às promoções nas séries e nos cursos.

Necessário e imprescindível também é a ata de aprovação do regimento, assinada pela congregação escolar.

### **III – VOTO DA RELATORA**

O voto é pelo recredenciamento da Escola de Ensino Fundamental Edgard Vieira Guerra, de Caucaia, com renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental e aprovação deste na modalidade educação de jovens e adultos, neste mesmo nível de ensino, até 31.12.2008, período em que se espera que a nova administração aperfeiçoe os itens documentais aqui registrados.

É o parecer.

### **IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 27 de abril de 2005.

**MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA**

Relatora

**JOSÉ REINALDO TEIXEIRA**

Presidente da Câmara



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

**GUARACIARA BARROS LEAL**  
Presidente do CEC

---

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima , CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará  
PABX (85) 3101.2011 – 3101.2008 / FAX (85) 3101.2004  
SITE: <http://www.cec.ce.gov.br> E-MAIL: [informatica@cec.ce.gov.br](mailto:informatica@cec.ce.gov.br)

Digitador: Sueli  
Revisor: Jaa